

- n) Autorizar a inscrição e participação em cursos de formação, estágios, congressos, seminários colóquios ou outros eventos semelhantes que ocorram fora do território nacional, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 371/79, de 31 de Dezembro;
- o) Aprovar os programas das provas de conhecimento específicos, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

2 — Em matéria de despesas, delego, ao abrigo do previsto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar as despesas previstas no artigo 17.º do referido diploma, até aos seguintes montantes:

- a) € 375 000 para a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços;
- b) € 750 000 para despesas, devidamente discriminadas, incluídas em planos de actividades que sejam objecto de aprovação tutelar;
- c) € 1 250 000 para despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados.

3 — Autorizo o inspector-geral de Finanças a subdelegar nos subinspectores-gerais de Finanças e inspectores-directores as competências por mim subdelegadas.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelo inspector-geral de Finanças.

4 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Manuel Pedro da Cruz Baganha*.

Despacho n.º 15 583/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego as competências que me foram delegadas pelo Ministro de Estado e das Finanças, nos termos do n.º 2.2 do n.º 1 do seu despacho n.º 10 640/2005 (2.ª série), de 18 de Abril, no secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, licenciado João Inácio Ferreira Simões de Almeida, para a prática dos seguintes actos no âmbito da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública:

- a) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar alterações orçamentais nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
- c) Autorizar antecipação de duodécimos, total ou parcialmente, até ao limite da competência atribuída aos titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março.

O presente despacho produz efeitos reportados a 14 de Março de 2005, ficando ratificados os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes acima subdelegados.

6 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Manuel Pedro da Cruz Baganha*.

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho (extracto) n.º 15 584/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, estabelece o estatuto de pessoal e define a estrutura das carreiras da Direcção-Geral dos Impostos, nomeadamente a das carreiras do grupo de pessoal de administração tributária (GAT).

Pelo despacho n.º 1667/2005 (2.ª série), do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 25 de Janeiro de 2005, foi aprovado o regulamento do estágio para ingresso nas categorias do grau 4 das carreiras do grupo de pessoal de administração tributária (GAT).

Não obstante o curto período de vigência do referido regulamento, verifica-se a necessidade de adaptar os pressupostos da avaliação do desempenho dos estagiários às linhas orientadoras do SIADAP bem como de proceder a uma adequada reavaliação dos factores de avaliação do estágio, sob pena de serem desvirtuados os objectivos que este visa alcançar.

Nestes termos, são alterados os artigos 9.º e 10.º e o n.º 1 do artigo 12.º do regulamento do estágio para ingresso nas categorias do grau 4 das carreiras do grupo de pessoal de administração tributária

(GAT), aprovado pelo despacho n.º 1667/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 25 de Janeiro de 2005, os quais passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 9.º

A avaliação das competências comportamentais e da atitude pessoal do estagiário será efectuada, no fim do estágio, pelo orientador com a participação do estagiário e será quantificada para efeitos de classificação final em ficha de avaliação a ser aprovada por despacho do director-geral.

Artigo 10.º

Ao orientador do estágio compete:

- a) Acompanhar o desenvolvimento do estágio, atribuindo progressivamente ao estagiário, ponderados os diferentes graus de responsabilidade e complexidade das funções, as tarefas correspondentes ao conteúdo funcional do lugar a prover;
- b) Colaborar com o júri de estágio na determinação das necessidades de formação complementar;
- c) Atribuir a avaliação sobre as competências comportamentais e a atitude pessoal do estagiário durante o período do estágio.

Artigo 12.º

1 — A classificação final dos estagiários compete ao júri de estágio e será a resultante da média ponderada das notas obtidas nos seguintes factores:

- a) Avaliação do desempenho obtida nos termos do artigo 9.º;
- b) Média dos testes de conhecimentos realizados nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;
- c) Prova final realizada nos termos do n.º 4 do artigo 6.º;

de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AD + 2TC + 4PF}{7}$$

em que:

- CF* é a classificação final do estágio;
- AD* é a classificação obtida no factor da avaliação referida às competências comportamentais e atitude pessoal;
- TC* é a classificação obtida no factor testes de conhecimentos;
- PF* é a classificação obtida no factor prova final.»

1 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 15 585/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho do Ministro de Estado e das Finanças n.º 10 643/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de Maio de 2005, e no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 17/2005, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005:

1 — Nomeio o licenciado Manuel dos Santos Moura Fernandes gestor dos eixos prioritários «Promoção da modernização e da qualidade na Administração Pública» e «Qualificação e valorização dos recursos humanos» do Programa Operacional da Administração Pública.

2 — A presente nomeação é efectuada em regime de acumulação com a referida no n.º 2 do artigo 2.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 27, de 16 de Maio de 2000, na redacção que lhe foi conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 135/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 268, de 20 de Novembro de 2002.

3 — O nomeado auferirá, exclusivamente, a remuneração decorrente do n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 17/2005, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005.

4 — Até 31 de Março de 2006, os encargos com a remuneração referida no número anterior, elegíveis a financiamento comunitário, serão assegurados em 75 % pelo Programa Operacional da Administração Pública e em 25 % pelo Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social.

5 — A presente nomeação produz efeitos desde esta data.

30 de Maio de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.